



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2006

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Comunicados	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Licitações e Contratos	4
Despachos	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2006

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.842, de 28 de setembro de 2026.

“Revoga a Portaria nº 591, de 03 de novembro de 2004.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 591, de 03 de novembro de 2004, que nomeou a Senhora **Célia de Oliveira Gomes**, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Cozinheiro I**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PROCESSO nº 847/06/2026 (volume 02)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 040/2026

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa de informática para prestação de serviços de licença de uso de software.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, objetivando a “contratação de empresa de informática para prestação de serviços de licença de uso de software”, conforme descrito no documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência (fls. 02/208).

Foi agendado para o dia 15 de setembro de 2026, às 08h00, o início da sessão de disputa de preços, conforme avisos publicados (fls. 350/355).

Logo, sobreveio decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, determinando a **suspensão cautelar** do Pregão Eletrônico nº 040/2026, tendo em vista a representação em face do edital formulada pelo advogado

Kelvin José de Oliveira Souza (fls. 357/363).

O Pregão Eletrônico foi suspenso (fls. 364).

A Procuradoria Jurídica opinou pela revogação da licitação, por razões de oportunidade e conveniência (fls. 368/371).

Este o breve relatório.

De fato, necessária a revisão do instrumento editalício pela Administração Pública, a fim de corrigir as regras de habilitação, delimitação e prazo da prova conceito, migração de dados, serviços sob demanda, qualificação técnica e justificativa econômica da contratação plurianual, tal como informado pela Diretora de Compras, Licitações e Contratos (fls. 372).

Outrossim, o presente edital foi representado junto ao Tribunal de Contas, dando origem ao processo TC 018488.989.26-0.

Dessa maneira, presentes as razões de oportunidade e conveniência, a presente licitação deve ser obstada pela revogação.

Assim, à Administração Pública é conferido o poder de autotutela para revogar objeto de licitação.

Por fim, vale destacar que foi publicado o aviso de intenção de revogação (fls. 374/375), assegurando a prévia manifestação dos interessados.

Portanto, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026.**

Encaminhem-se os autos ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos para conhecimento e publicação da revogação.

Após, ao Departamento Municipal de Administração para ciência e demais providências quanto a deflagração de novo procedimento licitatório.

Morungaba (SP), 28 de setembro de 2026

Luis Fernando Miguel
Prefeito



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2006

Página 3 de 5

Comunicados



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE MORUNGABA**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Morungaba, 29 de setembro de 2026.

COMUNICADO DE ATRIBUIÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O Departamento de Educação comunica que o processo de atribuição referente à contratação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2025** para o ano letivo de 2026 será realizado conforme o seguinte cronograma:

PEB I - Ensino Fundamental		
<i>Os candidatos serão chamados pela lista do processo Seletivo nº 01/2025.</i>		
Quantidade	Unidade Escolar	Período
24 aulas	PROJETO DE LÍNGUA PORTUGUESA EMEF "Prof. Irineu Tobias"	Manhã
24 aulas	PROJETO DE CIÊNCIAS / "Avançando no Saber" EMEF "Prof. José Hamilton Federicci"	Manhã

Data: 01/10/2026 (quinta-feira)

Horário: 10h00

Local: CIT – Centro de informações Turísticas "Prefeita Angelina Frare Tobias – Dona Nina" (Rua Araújo Campos, 953, 2º andar, Centro, Morungaba-SP)

Departamento de Educação

29/09/2026

Avenida Araújo Campos, 953 – Segundo Andar
Bairro: Centro – CEP: 13.260-015 – Morungaba – SP
Telefone: (11) 4014-4372 / E-mail: educacao@morungaba.sp.gov.br

Página 1 de 1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2006

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 134, de 11 de setembro de 2026, e dá outras providências.

Eu, Ramon Lamartine de Moraes, Presidente da Egrégia Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas, considerando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deixou de sancionar a presente Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, na 1.294ª sessão extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2026, o Autógrafo nº 2545/2026, e eu PROMULGO, nos termos do que dispõem os incisos IV e V do Artigo 23 e alínea “b”, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Morungaba, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 134, de 11 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O art. 23 da Lei Complementar nº 44, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O servidor público integrante do quadro permanente que exercer, de maneira habitual, outras funções além daquelas específicas de seu contrato de trabalho, constante do Anexo I da presente Lei Complementar, perceberá adicional de dupla função equivalente a R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), e será concedido por meio de portaria do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O adicional de dupla função não é incorporável aos vencimentos, e será pago enquanto perdurar a realização de referidas funções pelo servidor.”

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Complementar nº 134, de 11 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Artigo 25 da Lei Complementar nº 44, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A remuneração do Agente de Controle Interno prevista no inciso I do § 2º do art. 7º da Resolução nº 02/2016 perceberá como remuneração o valor equivalente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).”

Art. 3º Fica revogado o Artigo 3º da Lei Complementar nº 134, de 11 de setembro de 2026, bem como o seu Anexo III, restando revogada a criação da função gratificada de Encarregado de Recursos Humanos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar continuarão a ser suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, ajustadas aos limites prudenciais de despesa com pessoal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de setembro de 2.026.

RAMON LAMARTINE DE MORAES

Presidente da Câmara

Lei Complementar originária do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba.

Dr. MICHEL ASSIS MENDES DE OLIVEIRA

Procurador Jurídico

Publicada no Diário Oficial do Município, em 29 de setembro de 2026.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO

Agente Legislativo

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DILIGÊNCIA

Pregão Presencial nº 009/2026 Processo Administrativo nº 081/2026

Considerando a diligência instaurada no âmbito da fase de habilitação do Pregão Presencial nº 009/2026, destinada à complementação e análise da documentação apresentada pela licitante DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA;

Considerando que a licitante apresentou a ART nº 2620260603437, referente a serviços de instalações elétricas, documento já constante dos autos;

Considerando, ainda, que foi apresentado comprovante de solicitação, perante o CREA-SP, da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, por meio do Protocolo nº A1004102026, registrado em 25/09/2026, expressamente vinculado à ART nº 2620260603437;

Considerando que a documentação requerida se destina à complementação da comprovação da qualificação técnico-profissional já objeto da diligência, não se tratando de apresentação de experiência técnica constituída posteriormente à sessão pública;

DEFIRO o pedido de prorrogação formulado pela licitante DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, concedendo-lhe o prazo complementar de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente despacho nos meios oficiais do certame, exclusivamente para apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT vinculada à ART nº 2620260603437.

O presente prazo é concedido em caráter final para atendimento da diligência quanto ao referido documento, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital e na Ata da Sessão Pública.

Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação da CAT, será realizada a análise definitiva da documentação constante dos autos e proferida decisão quanto à



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2006

Página 5 de 5

habilitação ou inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

Dê-se ciência às licitantes participantes e proceda-se à publicidade do presente despacho pelos meios oficiais utilizados no certame.

Morungaba/SP, 29 de setembro de 2026.

FRANCIELI ZAMBON

Pregoeira

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

.....